

## **AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ROTULAGEM DE DIFERENTES MARCAS DE IOGURTÉS NA CIDADE DE ARACAJU/SE**

**ATUALZIAR NOMES: SANTOS, Adrielly Aleixo<sup>1</sup>;  
SANTANA, Valberlania de Jesus<sup>2</sup>;  
FONTES, Isa Paula Souza<sup>3</sup>;  
BARBOSA, Luísa Carla Santos<sup>4</sup>.**

### **RESUMO**

A rotulagem nutricional fornece ao consumidor uma ferramenta de acesso às informações nutricionais e aos padrões indicativos de qualidade e segurança de consumo dos produtos embalados. Este trabalho objetivou analisar diferentes rótulos de iogurte disponíveis na cidade de Aracaju/se e sua adequação conforme a legislação vigor. Dez marcas de iogurtes foram incluídas na avaliação. A RDC n° 259/02 RDC n° 359/03 e RDC n° 360/03 foram utilizadas para perceber a adequação dos rótulos, logo após procedeu-se a seleção da amostra aleatoriamente nos supermercados. Realizou-se o cálculo do valor energético e valores diários e posterior comparação com os valores apresentados nos rótulos. Verificou-se que para os requisitos gerais de rotulagem estabelecidos pela RDC 259/02, que foram verificados, todas as marcas estavam de acordo com a legislação, incluindo a porção medida caseira definidas pela Resolução RDC 359/03. Duas marcas apresentaram discordâncias referente ao valor energético com até 30 kcal a menos do valor real. Valor energético, carboidrato, proteína, gorduras totais, fibra alimentar e sódio, foram declarados erroneamente em um dos rótulos apresentando variação de 4 a 13% do valor real. Os nutrientes declarados obrigatórios segundo a RDC 360/03, foram declarados por todas as marcas avaliadas, apenas 2 rótulos não continham a informação que a quantidade de fibra alimentar é insignificante. Cálcio não é exigido pela legislação, mas apresentam papel importante para a saúde, além do leite ser considerado fonte do mineral. Apenas 2 marca não informaram a quantidade de cálcio na tabela nutricional. Uma marca de iogurte declarou as quantidade de vitaminas e minerais como ferro e zinco, dentre estes, ácido fólico e ferro apresentaram inconformidades na declaração do valor diário (%VD). Evidencia-se que, em relação a quantidade de colesterol somente 2 marcas apresentaram essa informação. Todas as marcas possuíam a informação "ausência de glúten" exigida pela lei n. 10.647 de 16 de maio de 2003. Foi visto ainda que todos os rótulos estavam conforme a RDC 136 de 8 de fevereiro de 2017 que torna obrigatória declaração da presença de lactose nos rótulos. Portanto, concluímos que a maioria dos rótulos estavam de acordo com os requisitos estabelecidos pela legislação. Entretanto irregularidades ainda estiveram presentes nos rótulos, desse modo recomenda-se maior preocupação das indústrias no sentido de aplicar integralmente os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

**Palavras-chave:** iogurte; Rotulagem; Legislação; Informação nutricional

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Nutrição da Universidade Tiradores – E-mail: mr081363@gmail.com

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Nutrição da Universidade Tiradentes – E-mail: Jamilledanielle@hotmail.com

<sup>3</sup> Graduanda do curso de Nutrição da Universidade Tiradentes – E-mail: judsmicaella@gmail.com

<sup>4</sup> Graduanda do curso de Nutrição da Universidade Tiradentes – E-mail: grazynhasg@hmail.com